CÂMARA MUNICIPAL
18
FLS
MONSENHOR TABOSA CE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE vem abrir processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços diversos de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme especificações do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara de Monsenhor Tabosa necessita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras, parte elétrica e de som, pois não possui servidores aptos a desenvolverem tal atividade. Ainda, cabe ressaltar que é imperioso contratar tais serviços visto que os mesmos são responsáveis pela longevidade da vida útil dos equipamentos, gerando assim economia de recursos públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.599.914/0001-49, por apresentar os menores preços, conforme pesquisa/proposta de preços anexa aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua regularidade de natureza jurídica, fiscal e previdenciária, exigida para efeito de contratação, conforme recomendação da Assessoria jurídica do município de Monsenhor Tabosa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realização de pesquisas de preços de mercado com pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo que as mesmas apresentaram propostas válidas para o fornecimento do objeto em questão, constatou-se que a empresa **FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA ME** ofertou o menor valor total de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos na Dotação Orçamentária de nº 0101.01.031.0101.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL
19
FLS
MONSENHOR TABOSA CE

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

Monsenhor Tabosa- CE, 07 de janeiro de 2021.

Renata Souza de Queiroz

Renata Souza de Queiroz
Presidente da Comissão de Licitação